CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032/2025

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO E SUPORTE OPERACIONAL NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Artur Nogueira, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º As agências bancárias situadas no Município de Artur Nogueira ficam obrigadas a disponibilizar, durante o horário de atendimento ao público:

I – Pelo menos um caixa físico para o atendimento presencial de idosos, pessoas com deficiência ou qualquer cidadão que não possua familiaridade com o uso de caixas eletrônicos;

II – Quando a agência funcionar exclusivamente por meio de caixas eletrônicos, deverá ser disponibilizado no mínimo um profissional capacitado para prestar assistência imediata aos usuários que necessitem de auxílio.

Art. 2º – Com vistas à segurança dos usuários, toda agência bancária deverá manter presença obrigatória de vigilante profissional durante o período de funcionamento.

Art. 3º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência escrita, na primeira ocorrência;

II – Multa administrativa, cujo valores serão fixados através de Decreto do Poder Executivo;

III – Em caso de reincidência continuada, o Município poderá, a seu critério, suspender o alvará de funcionamento até a devida regularização.

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º – As agências bancárias terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequar às suas exigências.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 6 de agosto de 2025.

VEREADOR CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA

(Cicinho)

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64
Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa promover inclusão, dignidade e segurança no atendimento bancário às populações vulneráveis do Município de Artur Nogueira.

A crescente digitalização dos serviços bancários, embora eficiente e moderna, tem gerado sérias dificuldades para idosos, pessoas com deficiência e cidadãos com pouca familiaridade tecnológica, que se veem excluídos do acesso básico a seus próprios recursos financeiros. A obrigatoriedade de um caixa físico ou profissional capacitado para orientar nesses casos não apenas resgata o respeito ao princípio da acessibilidade, como também fortalece o papel social das instituições financeiras.

Além disso, garantir a presença de vigilantes durante o horário de atendimento contribui para a proteção dos usuários, especialmente em um ambiente onde frequentemente se movimentam valores e informações sensíveis.

O projeto estabelece também mecanismos de sanção às agências que descumprirem suas obrigações, promovendo a responsabilização e estimulando a adequação às novas exigências.

Portanto, trata-se de uma iniciativa que valoriza o atendimento humanizado, assegura o direito de acesso ao serviço bancário a todos os munícipes e contribui para um ambiente urbano mais justo e seguro.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 6 de agosto de 2025.

VEREADOR CÍCERO FRANCISCO DE OLIVEIRA

(Cicinho)